



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 02 / 03 / 06
Assessoria do Planalto

IND 5125/2006

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.
Em, 02 / 03 / 06

Leonardo Prudente Lima
Assessoria do Planalto

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, A legalização da área para atividade exclusivamente de PÁRA-QUEDISMO no DF. É uma proposta de custo zero para o orçamento, pois a pista já existe, pronta para operar faltando apenas uma legalização de uso. Sua localização: a margem esquerda da rodovia DF-250, Km 26/27 - Núcleo Rural Santos Dumont em Planaltina RA XI.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5125 / 2006
Fls. Nº 01 BIA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal A legalização da área para atividade exclusivamente de PÁRA-QUEDISMO no DF. É uma proposta de custo zero para o orçamento, pois a pista já existe, pronta para operar faltando apenas uma legalização de uso. Sua localização: a margem esquerda da rodovia DF-250, Km 26/27 - Núcleo Rural Santos Dumont em Planaltina RA XI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender demanda da comunidade local, através do Disque Orçamento.

Vale ressaltar que consta na Lei Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2006, rubrica específica para a realização da obra.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2006.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

